



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

"AQUI TAMBÉM SE TRABALHA"

" D E C R E T O Nº.169/70 "

REGISTRADA

O SR. JOÃO CIONI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI Nº29/70 DE 03 DE AGOSTO DE ...
1.970,

R E S O L V E .-

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, prevista nos artºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, do capítulo XII, da Lei Municipal nº.29, de 03 de agosto de 1.970, ao Sr.

Nome:-	Cargo ou função	%	Grat.Mensal-R.
Dr. Ubiratan Leal de Azevedo.....	Diretor do Deptº. de Finanças.CC-3..	25%	R\$300,00

Nos termos da Lei supra, ao funcionário ' sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício' ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:-

I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, dêde que relacionado com o cargo de regime de tempo integral;

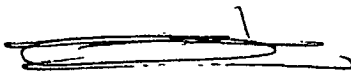
II -As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III- A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do Serviço Público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV - A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de Seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado, em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas ' para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade de administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.970 - (hum mil novecentos e setenta);


JOÃO CIONI NETTO,

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA